



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.260, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre aspectos da política municipal de educação e de valorização do verde, especialmente por meio da arborização das escolas integrantes da Rede Municipal e da divulgação entre os estudantes da importância do plantio e da conservação de árvores, e dá outras providências”.*

**Marcos Antonio Zaloti**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando Luiz Bataglini, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Público, em sua política educacional e de valorização do verde e de preservação do meio ambiente, quando da realização de programas de arborização e de educação ambiental, terá como foco, entre outras, as seguintes ações:

**I** - priorizar a arborização, sempre que possível, das escolas integrantes da Rede Pública Municipal e de suas imediações;

**II** - difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância do plantio e da conservação de árvores;

**III** - concentrar esforços para realizar eventos em dias nos quais toda a comunidade escolar, especialmente os estudantes, na qual poderão realizar o plantio de mudas de árvores doado pelos munícipes, ou do Viveiro de Mudanças do Município, acompanhado por servidor público municipal ou profissional voluntário especializado nesta área para o devido apoio técnico;

**IV** - estimular os responsáveis pelas escolas a levarem seus alunos a realizar caminhadas, em grupo, em lugares onde possam apreciar a vegetação arbórea, podendo solicitar, nessas ocasiões, que um servidor público municipal ou profissional voluntário especializado na área, sirva de guia para aprofundar o interesse e ampliar as informações dos estudantes;

**V** - promover eventos culturais na semana do dia 21 de setembro, “Dia da Árvore”, como concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenha como tema a árvore;

**Art.2º** - Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta Lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

*GM*



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de outubro de 2017.

  
**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*

